



d) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição Concurso Público, nos termos da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

e) tiver participado como jurado, de acordo com o artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689 de 03 de outubro de 1941); e

f) persistindo o empate, será considerado classificado o candidato com mais idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Poderá o candidato interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil, das 8:30hs às 11:30hs e das 14:30hs às 17:30hs, contado a partir da divulgação do resultado preliminar no endereço eletrônico: www.progesp.ufrr.br/ e divulgação no mural da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e entregues na Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos, pessoalmente ou através do e-mail: cesc@ufrr.br.

8.3. Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem assinatura do candidato, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo simplificado.

8.4. Em hipótese alguma serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático para o cargo, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, à todas as condições deste Edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e ao exclusivo interesse e conveniência dada pela UFRR bem como, a aceitação no Sistema SIAPE dos dados cadastrais do aprovado.

9.2. O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

9.2.1. Por término do prazo contratual; ou

9.2.2. Por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

9.3. A extinção do contrato, por iniciativa da Universidade, decorrente de conveniência administrativa, será comunicada por escrito e, nesta hipótese, o contratado fará jus ao pagamento de 50% do que lhe seria devido até o fim do contrato, a título de indenização.

9.4. O prazo de duração do contrato será de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de 2 (dois) anos.

9.5. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/93 poderão ser novamente contratados, desde que já tenha decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

9.6. Por conveniência da Administração da UFRR, os candidatos aprovados que não foram contratados por ocasião do limite das vagas, com base neste Edital, poderão ser contratados, posteriormente, no caso da existência de vagas, desde que esta contratação ocorra dentro do prazo de até 1 (um) ano, a contar da data de publicação do Edital de Homologação no DOU.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A homologação do resultado final deste processo seletivo simplificado será publicada no Diário Oficial da União - DOU - e, após, divulgada no site eletrônico, por ordem decrescente dos pontos obtidos nas três fases de avaliação, observados os pontos mínimos exigidos para habilitação, obedecidos os critérios de desempenho e demais normas constantes neste Edital.

10.2. As convocações para assinatura de contrato serão realizadas pela Diretoria de Administração e Recursos Humanos/PROGESP. O candidato aprovado e classificado será comunicado por e-mail e/ou telefone, devendo, para tanto, manter atualizados seus endereços de e-mail ou outros dados no sistema de inscrição.

10.2.1. Os candidatos convocados só poderão entrar em exercício após assinatura do contrato.

10.3. É responsabilidade do candidato manter atualizado seu cadastro junto ao sistema de inscrições. A PROGESP não se responsabilizará por alteração cadastrada do candidato que não for previamente comunicada pelo mesmo à CESC, em qualquer momento da validade do processo seletivo simplificado.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, nos dias 12 e 13 de março de 2018.

11.2. O pedido de impugnação será dirigido à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP, que julgará e responderá à impugnação no prazo de até 05 dias úteis.

11.3. O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

11.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 11.1, 11.2 e 11.3.

11.5. O pedido de impugnação será entregue na Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos - CESC, Prédio do Centro de Treinamento do Servidor - CTS, Avenida Capitão Ene Garcez, nº. 2.413, Bairro Aeroporto, CEP 69.304-000, Boa Vista - Roraima, endereçado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Edital nº 05/2018 ou ainda via e-mail cesc@ufrr.br nos horários de 08h30min às 11h30min e de 14h30min às 17h30 min, imprimevavelmente.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora e/ou Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

12.2. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União.

12.3. As datas constantes no anexo I, excetuando-se os dias de prova, poderão ser modificadas ou majoradas a qualquer tempo de acordo com a conveniência da Administração Pública, não precisando, necessariamente, de edital específico.

12.3.1 Qualquer modificação relativa a datas de provas, serão publicadas em edital específico.

12.3. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos reprovados.

12.4. Todas as informações relativas ao presente processo seletivo simplificado, após a homologação do Resultado Final, deverão ser obtidas na Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos.

12.5. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

NEWTON RICARDO PEREIRA SOUZA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018 - UASG 154049

Nº Processo: 23112000577201897 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de lâmpada fluorescente tubular Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 12/03/2018 de 09h00 às 11h30 e de 14h30 às 17h00. Endereço: Rodovia Washington Luiz, Km 235 - Cx.postal 676 Jd. Guanabara - SAO CARLOS - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154049-05-19-2018. Entrega das Propostas: a partir de 12/03/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/03/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital completo encontra-se disponível para download gratuito nos sites www.comprasnet.gov.br e www.ufscar.br

CELIUS MARTINEZ
Pregoeiro

(SIDE - 09/03/2018) 154049-15266-2018NE800026

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 1, DE 9 DE MARÇO DE 2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GR nº 2002, de 10/11/2016, publicada no DOU de 23/11/2016, torna público que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos destinado à contratação de TRADUTOR E INTERPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS para os campi de São Carlos e Sorocaba, em consonância com as normas estabelecidas pela Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993, pelo Decreto 4.748, de 16 de junho de 2003, pela Portaria Interministerial MEC/MPDG nº 173, de 20 de junho de 2017, pela Portaria MEC nº 1.034, de 30 de agosto de 2017.

1. DAS VAGAS

1.1 - Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas, caracterizadas pela Portaria MEC nº 1034, de 30 de agosto de 2017, nos termos da alínea "i", do inciso VI, do Art. 2º da Lei nº 8745, de 9 de agosto de 1993, para contratação, por tempo determinado, de Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais, de acordo com quadro abaixo.

Nº de Vagas	02 (duas), sendo São Carlos 1 vaga (Código 00518.01) e Sorocaba 1 vaga (Código 00518.02)
Requisitos	Graduação em Letras/Libras, ou Curso Superior de Tradução e Interpretação com habilitação em Libras/Língua Portuguesa, ou Graduação em qualquer área com certificação de proficiência em tradução e interpretação da Libras/Língua Portuguesa ou Graduação em qualquer área do conhecimento com Curso de Extensão Universitária de Tradução e Interpretação em LIBRAS/Língua Portuguesa.
Regime de trabalho	40 (Quarenta) horas semanais
Atribuições do Cargo	Efetuar a comunicação entre surdos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas, culturais e administrativas desenvolvidas na instituição de ensino, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares (tradução de artigos, livros, narrativas, palestras, dentre outras atividades); auxiliar na adaptação de materiais e criação de recursos visuais a fim de promover o acesso aos conteúdos curriculares; atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades da instituição de ensino, contribuir com o acompanhamento das atualizações legais referentes aos direitos das pessoas surdas e da atuação do Tradutor e Intérprete/Língua Brasileira de Sinais. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018031200038

2. DA REMUNERAÇÃO

2.1 - A remuneração do contratado é equivalente ao vencimento básico do cargo de Técnico-Administrativo em Educação, de Nível de Classificação E, de Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, no valor de R\$ 4.180,66, podendo ser concedido o Incentivo à Qualificação nos termos da Lei nº 12.772/2012 e do Decreto nº 5.824/2006, caso o diploma seja apresentado no ato da contratação, observada a relação da área de formação do candidato com o perfil estabelecido no Edital, conforme o quadro abaixo:

	Relação Direta			Relação Indireta		
	% (*)	Incentivo (RS)	Salário + Incentivo (RS)	% (*)	Incentivo (RS)	Salário + Incentivo (RS)
Especialização	30	1.254,19	5.434,85	20	836,13	5.016,79
Mestrado	52	2.173,94	6.354,60	35	1.463,23	5.643,89
Doutorado	75	3.135,49	7.316,15	50	2.090,33	6.270,99

Obs.: (*) Percentuais não cumulativos.

2.2 - Será concedido Auxílio-Alimentação ao contratado no valor de R\$ 458,00. 2.3 - É vedada qualquer alteração aos valores remunerativos posteriormente à assinatura do contrato.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão realizadas no período de 12/03 a 06/04/2018, exclusivamente via INTERNET, no endereço www.concursos.ufscar.br. 3.2 - Para inscrever-se o candidato deverá: 3.2.1 - Acessar o endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br, clicar no campus no qual deseja se inscrever, ler atentamente as instruções disponíveis e preencher integral e corretamente a ficha de inscrição; 3.2.2 - Acessar o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda no endereço: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e preencher corretamente a GRU, imprimir e efetuar o pagamento até o dia 06/04/2018, em qualquer agência do Banco do Brasil, até o horário do expediente bancário. 3.2.3 - Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente. 3.3 - Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar ciente de que dispõe dos requisitos para o cargo, especificado no item 1.1, e aqueles para investidura no cargo especificado no Capítulo 6 deste Edital. 3.4 - Somente o preenchimento da ficha de inscrição não implica estar inscrito no Processo Seletivo. A efetivação da inscrição somente se dará após a confirmação (pelo Tesouro Nacional) do pagamento da taxa correspondente, mediante identificação eletrônica do pagamento ou após homologação da isenção da taxa. 3.5 - O valor da taxa de inscrição será de R\$ 97,00 (noventa e sete reais). 3.6 - A taxa de inscrição, uma vez recolhida, não será devolvida. 3.7 - Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que: 3.7.1 - Estiver inscrito e atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, sendo facultado a UFSCar consultar o Orgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato; 3.7.2 - Atender à condição de família de baixa renda, estabelecida pelo inciso II do Art. 4º do Decreto nº 6.135/2007. 3.8 - O pedido de isenção deverá ser efetuado mediante requerimento do candidato, em formulário constante do ANEXO IV, devendo o documento ser entregue pessoalmente ou por procuração simples em qualquer dos campi da Universidade Federal de São Carlos, cujos endereços e horários de atendimento estão indicados no quadro abaixo, ou encaminhado via Correios diretamente à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/São Carlos, imprimevavelmente até o dia 23/03/2018. 3.8.1 - O candidato deverá anexar ao formulário de pedido de isenção a Folha de Resumo de Inscrição no Cadastro Único atualizada no máximo há 2 (dois) anos, que poderá ser obtida em qualquer Local de Cadastramento e Atualização.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Horário de atendimento e endereço dos campi:

Campus Araras Departamento de Gestão de Pessoas	O horário de atendimento é das 9h às 11:30h e das 14h às 17h, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.	Rodovia Anhanguera, km 174 - SP-330 - Araras - São Paulo - Brasil, CEP 13600-970
Campus Lagoa do Sino Departamento de Gestão de Pessoas	O horário de atendimento é das 9h às 11:30h e das 14h às 17h, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.	Rodovia Lauri Simões de Barros, km 12 - SP-189 - Bairro Araraçá - Buri - São Paulo - Brasil, CEP 18290-000
Campus São Carlos (DEPM/DIP/PRO-REITORIA de Gestão de Pessoas)	O horário de atendimento é das 9h às 11:30h e das 14h às 17h, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.	Rodovia Washington Luis, km 235 - SP-310 - São Carlos - São Paulo - Brasil, CEP 13565-905
Campus Sorocaba Departamento de Gestão de Pessoas	O horário de atendimento é das 9h às 11:30h e das 14h às 17h, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.	Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 - SP-264 - Bairro do Itinga - Sorocaba - São Paulo - Brasil, CEP 18052-780

3.9 - A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no site www.concursos.ufscar.br, no dia 26/03/2018 imprimevolmente até as 18h00, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção. 3.10 - Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos e que não efetuarem o pagamento da respectiva GRU até a data limite estabelecida no subitem 3.2.2 deste Edital, estarão automaticamente excluídos do processo seletivo. 3.11 - A Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por solicitação de inscrição via INTERNET não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 3.12 - O candidato, devidamente inscrito, que não tiver sua inscrição confirmada na INTERNET, deverá entrar em contato através do e-mail: depm@ufscar.br, para esclarecimentos e/ou regularização da inscrição. 3.13 - É de inteira responsabilidade do candidato manter sob sua guarda o comprovante do pagamento da taxa de inscrição para apresentação no dia da prova, caso seja necessário. 3.14 - No ato da inscrição o candidato que necessitar de prova especial e/ou tratamento especial deverá requerê-los informando quais os recursos especiais são necessários para a realização da prova (mobiliário especial, equipamentos, intérprete de Libras, leitura labial, prova em Braille, prova ampliada, tempo adicional, auxílio na transcrição da prova, etc.), por meio do preenchimento do formulário constante do ANEXO V e entregar pessoalmente ou por procuração simples, conforme modelo do ANEXO VI, em qualquer um dos campi, cujos endereços e horários de atendimento estão disponíveis no quadro do item 3.8, ou encaminhá-los diretamente à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/São Carlos, imprimevolmente até o dia 23/03/2018. 3.14.1 - O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova, deverá encaminhar o laudo médico específico para este fim até o dia 23/03/2018, em conformidade com a instrução constante no item 3.14, sob pena de ser impedido de utilizar o referido equipamento, a fim de que seja resguardada a isonomia entre os candidatos. 3.14.2 - O candidato que não entregar ou postar o formulário preenchido e assinado até a data limite não receberá atendimento especial, não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado. 3.15 - As solicitações de tratamento diferenciado para realização das provas serão atendidas observados os critérios de viabilidade e razoabilidade. 3.16 - O(a) candidato(a) transexual ou travesti poderá requerer o uso do nome social durante sua participação nesse processo seletivo, através de formulário próprio, ANEXO VII, e cópia de documento com foto, entregando pessoalmente, ou por procuração simples, conforme modelo do ANEXO VI, em qualquer um dos campi da Universidade Federal de São Carlos, cujos endereços e horários de atendimento estão indicados no quadro do item 3.8, ou encaminhá-los diretamente à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/São Carlos, imprimevolmente até o dia 23/03/2018. 3.16.1 - O(a) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, inserir o seu nome civil e fazer a opção pelo uso do nome social, preenchendo o campo com o nome social completo. 3.17 - A inscrição dos candidatos implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por uma Comissão Julgadora designada para esse fim. 4.2 - Compete à Comissão Julgadora: I - Julgar os recursos de candidatos cujas inscrições tenham sido indeferidas;

II - Preparar, aplicar, corrigir e avaliar as provas previstas para o Processo Seletivo Simplificado;

III - Avaliar os Currículos Vitae dos candidatos;

IV - Julgar os recursos interpostos contra o resultado final do certame;

V - Elaborar o relatório final, incluindo todas as etapas e resultados do Processo Seletivo Simplificado. 4.3 - A composição da Comissão Julgadora será divulgada no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização da primeira prova. 4.4 - Os candidatos poderão, no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação da composição da Comissão Julgadora, impugnar a indicação de algum membro (efetivo ou suplente) que a compõe, mediante requerimento devidamente preenchido e fundamentado com base exclusivamente nos itens abaixo e dirigido à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas: 4.4.1 - Será considerado impedido e não poderá participar de Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente: I. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente; II. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o segundo grau ou colateral até o quarto grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção; III. sócio de candidato em atividade profissional; IV. O membro que tenha trabalho científico ou profissional, artigos e outras publicações em co-autoria com candidato inscrito; V. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível graduação, especialização lato-sensu ou mestrado; VI. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível doutorado ou supervisor de pós-doutorado; VII. O membro que tenha amizade íntima ou intimidade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau; VIII. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente. 4.4.2 - O requerimento de que trata o item 4.4 deverá ser protocolado na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar, observado o prazo estipulado no ANEXO I deste edital. 4.5 - Caso seja dado provimento à impugnação, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas procederá de imediato à substituição do membro da Comissão Julgadora.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O processo seletivo simplificado constará de duas fases, a saber:

Fase I - Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório;

Fase II - Prova de Títulos, de caráter classificatório.

5.2 - A ordem de realização da Prova Prática pelos candidatos se dará mediante sorteio aleatório, cuja divulgação do horário de execução da prova dos candidatos será disponibilizada no endereço www.concursos.ufscar.br. 5.3 - O candidato deverá comparecer ao local da Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munido do comprovante de inscrição e documento original de identidade ou documento equivalente, válido em todo o território nacional. 5.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no Processo. 5.3.2. Só serão aceitos como documentos oficiais de identificação, os seguintes documentos que contenham a foto do candidato: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteira nacional de habilitação com fotografia, carteiras funcionais expedidas

por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto e impressão digital, carteira de trabalho e certificado de reservista. 5.3.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. 5.4. A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada por uma banca examinadora, que utilizará a tabela do Anexo VIII, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, segundo o quadro abaixo:

ETAPAS	ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
1. Apresentação	Capacidade argumentativa, vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial e corporal e sintaxe da Libras	20
2. Tradução do vídeo em Língua portuguesa para a Libras	Competência linguística e tradutória, equivalência discursiva entre a Língua Portuguesa e a Libras, adequação do vocabulário, conteúdo e gramática.	40
3. Tradução do vídeo em Libras para a Língua Portuguesa na modalidade oral	Competência linguística e tradutória, equivalência discursiva entre a Libras e a Língua Portuguesa, adequação do vocabulário, conteúdo e gramática.	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

5.4.1 - Cada candidato disporá de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) minutos para realizar a atividade proposta. 5.4.2 - A prova prática para o cargo de Tradutor e Intérprete de Língua de Linguagem de Sinais será composta por três etapas e consistirá na realização das seguintes tarefas: a) PRIMEIRA ETAPA: O candidato deverá realizar uma apresentação pessoal em Libras, contendo informações relacionadas à sua formação, experiências profissionais, envolvimento com a comunidade surda, etc. Esta etapa terá a duração de, no máximo, 5 (cinco) minutos. b) SEGUNDA ETAPA: O candidato deverá fazer a tradução de um vídeo em Língua Portuguesa para Libras. O vídeo será reproduzido, inicialmente, para que o candidato tenha conhecimento do conteúdo e teor do mesmo e, em seguida, assistirá novamente à gravação e fará a tradução simultânea para Libras, sendo a interpretação do candidato gravada em vídeo. Esta etapa terá a duração de, no máximo, 20 (vinte) minutos. c) TERCEIRA ETAPA: O candidato inicialmente assistirá a um vídeo gravado em Libras. Em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo e fará a tradução para a Língua Portuguesa, sendo a interpretação do candidato gravada em vídeo. Esta etapa terá a duração de, no máximo, 20 (vinte) minutos. 5.4.3 - A Prova Prática será gravada em vídeo para fins de registro e avaliação, sendo a utilização, o teor e a propriedade exclusivos da UFSCar. 5.4.4 - No momento da realização da prova prática pelo candidato, é vedada a permanência no local de outros candidatos. 5.4.5 - A Nota da Prova Prática será composta pelo resultado obtido pela média aritmética simples das três notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, com valor expresso com duas casas decimais. 5.4.6 - Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não obtiverem, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento na Prova Prática, ou seja, mínimo de 70 pontos. 5.4.7 - O local e os horários de cada candidato para a realização da prova prática serão divulgados oportunamente no endereço www.concursos.ufscar.br. 5.5 - O candidato que não apresentar documento original de identificação, na forma definida no subitem 5.3.2, ressalvado o disposto no subitem 5.3.3, não poderá realizar a Prova Prática e estará automaticamente desclassificado do processo seletivo. 5.6 - A lista nominal dos candidatos classificados para a segunda fase, Prova de Títulos, considerada convocatória para apresentação de títulos, bem como as datas e locais para a entrega, serão disponibilizadas no endereço: www.concursos.ufscar.br. 5.6.1 - A apresentação de Títulos deverá ser encaminhada em envelope lacrado, pessoalmente ou por procuração simples, dentro do período estabelecido, contendo nome do candidato, número de inscrição e o cargo, em qualquer um dos quatro campi, cujos endereços e horários de atendimento estão indicados no quadro do item 3.8. 5.6.1.1 - Não serão conferidos os títulos no momento da entrega dos envelopes lacrados com os documentos. 5.7 - Na Prova de Títulos será analisado o Currículo Vitae do candidato e serão levados em consideração e pontuados os itens abaixo relacionados, conforme tabela de pontuação estabelecida no ANEXO III deste Edital, desde que devidamente comprovados: I - Títulos acadêmicos;

II - Cursos de formação; III - Experiência profissional. 5.7.1 - O Currículo Vitae documentado deverá ser entregue impresso, com cópias simples da documentação convocatória, na ordem especificada na Tabela de Pontuação estabelecida no ANEXO III deste Edital. 5.7.2 - Não será pontuado o título acadêmico considerado como requisito mínimo exigido no processo seletivo simplificado. 5.7.3 - Não serão pontuados os títulos, cursos ou experiências profissionais que não forem comprovados. 5.7.4 - Os diplomas de graduação ou pós-graduação (mestrado e doutorado) deverão estar devidamente registrados (se nacionais) ou revalidados (se estrangeiros). 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Para cada uma das Provas que compõem o Processo Seletivo Simplificado, a Comissão Julgadora atribuirá uma nota, observada uma escala de 0 (zero) a 100 (cem).

6.1.1 - A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação alcançada pelo candidato e será calculada pela somatória dos pontos obtidos na Prova Prática, respeitando-se o peso de 60% (sessenta por cento), acrescida dos pontos obtidos na Apresentação de Títulos, respeitando-se o peso de 40% (quarenta por cento), sendo representada pela fórmula a seguir, onde: CF (Classificação Final), PPP (Pontuação da Prova Prática) e PAT (Pontuação da Apresentação de Títulos).

$$CF = 0,6 \times PPP + 0,4 \times PAT$$

6.1.2 - No caso de empate, a classificação final obedecerá à seguinte ordem de preferência: I - Idade, em favor do candidato com idade mais elevada de acordo com o artigo 27 § único da Lei 10.741/2003; II - Maior nota na Prova Prática; III - Maior pontuação na Prova de Títulos; IV - Persistindo o empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada, ao qual não se aplica o subitem 6.1.2.1.

7. DOS RECURSOS

7.1 - Serão admissíveis recursos contra as decisões, nas seguintes hipóteses: I - Da divulgação da composição da Comissão Julgadora Provisória, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação no site www.concursos.ufscar.br; II - Do resultado da primeira fase, Prova Prática, no prazo de dez dias a contar da data de divulgação no site www.concursos.ufscar.br; III - Do resultado da segunda fase, Prova de Títulos, e da classificação final no Processo Seletivo, no prazo de dez dias a contar da data de divulgação no site www.concursos.ufscar.br. 7.1.1 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de mérito voltados ao conteúdo acadêmico do Processo Seletivo, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo. 7.1.2 - Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Julgadora e protocolados pessoalmente na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ou em qualquer um dos campi da Universidade Federal de São Carlos, cujos endereços e horários de atendimento estão indicados no quadro do item 3.8, dentro dos prazos estabelecidos para recorrer, contados a partir da divulgação dos resultados. 7.1.3 - Não será aceita, no recurso, nenhuma documentação complementar para a prova de títulos. 7.1.4 - Serão automaticamente indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos e os recursos encaminhados por meio eletrônico ou similares. 7.1.5 - As provas só terão início efetivo após o decurso do prazo estabelecido no inciso I deste artigo, bem como da conclusão da análise e divulgação dos resultados de eventuais recursos. 7.1.6 - O resultado do julgamento dos recursos, pela Comissão Julgadora, será publicado no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br, notificando-se o recorrente via e-mail, sendo que ficará à disposição do interessado na Divisão de Desenvolvimento de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar, para retirada. 7.1.7 - A convocação para a contratação, observando-se o número de vagas indicadas no edital, somente se efetivará após decorrido o prazo para recurso ou, no caso de existência do mesmo, após o seu julgamento definitivo. 7.1.8 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Julgadora.



8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Para a contratação, o candidato deverá ter idade mínima de 18 anos e preencher os seguintes formulários: I - Cadastro de Dados Pessoais; II - Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos; III - Termo de Responsabilidade; IV - Formulário de autorização de acesso à declaração de ajuste anual do imposto de renda da pessoa física; V - Declaração de Encargos de Família para fins de Imposto de Renda. 8.2 - No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no presente edital e os documentos previstos para a contratação solicitados pela Divisão de Desenvolvimento de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, quando de sua convocação. 8.3 - Os candidatos estrangeiros deverão comprovar, no ato da contratação, o Visto Temporário V ou Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente. 8.4 - Caso o candidato possua vínculo empregatício, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo; a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar. 8.5 - O candidato classificado no presente Processo Seletivo será contratado por prazo determinado, podendo, ser prorrogado o contrato, a critério da UFSCar, desde que, não exceda o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses. 8.6 - O candidato classificado assinará Contrato de Prestação de Serviços com a UFSCar, nos termos da Lei nº 8.745/93, sendo que extingui-se à na data prevista, sem qualquer direito a indenização. 8.7 - O candidato contratado poderá, no interesse da Administração, ser eventualmente deslocado para outro campus em virtude de necessidade temporária, ficando os custos da locomoção a cargo da UFSCar.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, somente por escrito, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação. 9.1.1 - Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico ou postal. 9.1.2 - Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos. 9.1.3 - Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo. 9.2 - Os candidatos aprovados serão contratados para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em decorrência de aumento transitório do volume de trabalho, nos termos do Art. 2º, VI, "I" e XII da Lei nº 8.745/93. 9.3 - Em atendimento ao Art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI (alíneas "a", "b" e "c") e XVII, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, com as exceções previstas em lei. 9.4 - O prazo de duração dos contratos não poderá exceder 24 (vinte e quatro) meses. 9.5 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração. 9.6 - Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que: I. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital; II. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo; III. Tiver cometido falsidade ideológica com prova documental. 9.7 - A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial. 9.8 - A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato aprovado o direito automático à contratação, mas sim à prioridade de contratação, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração da UFSCar. 9.9 - O acompanhamento das publicações de editais, portarias, avisos e comunicados relacionados a este processo seletivo simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. 9.10 - Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Julgadora.

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS

FASES	DATA
Prazo para impugnação do edital	12/03 a 16/03/2018
Inscrições	12/03 a 06/04/2018
Data limite para pedido de isenção da taxa de inscrição	12/03 a 23/03/2018
Deferimento/indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	26/03/2018
Data limite para pedido de prova especial e/ou tratamento especial e nome social	12/03 a 23/03/2018
Divulgação do horário e local da prova prática (1ª fase) e listas de inscritos	20/04/2018
Divulgação da composição da comissão julgadora provisória.	20/04/2018
Prazo para impugnação da comissão julgadora provisória.	23/04 a 24/04/2018
Divulgação da comissão julgadora definitiva e convocação para a prova prática	27/04/2018
1ª Fase - Realização da prova prática	Previsto para a semana de 07/05 a 11/05/2018*
Divulgação da lista nominal provisória dos candidatos classificados para a 2ª fase (após as 18 horas)	Será divulgado oportunamente no endereço www.concursos.ufscar.br
Data para interposição de recursos da prova prática	Será divulgado oportunamente no endereço www.concursos.ufscar.br
Divulgação do resultado dos recursos (após as 18 horas)	Será divulgado oportunamente no endereço www.concursos.ufscar.br
Divulgação da lista nominal dos candidatos classificados para a 2ª fase e convocação para apresentação de títulos	Será divulgado oportunamente no endereço www.concursos.ufscar.br
2ª Fase - entrega da documentação comprobatória de experiência para a apresentação de títulos	Será divulgado oportunamente no endereço www.concursos.ufscar.br
Divulgação da pontuação obtida na apresentação de títulos (após as 18 horas)	Será divulgado oportunamente no endereço www.concursos.ufscar.br
Divulgação da classificação final (após as 18 horas)	Será divulgado oportunamente no endereço www.concursos.ufscar.br
Prazo para interposição de recursos da 2ª fase e classificação final	Será divulgado oportunamente no endereço www.concursos.ufscar.br
Divulgação do resultado dos recursos (após as 18 horas)	Será divulgado oportunamente no endereço www.concursos.ufscar.br
Divulgação do resultado final (após as 18 horas)	Será divulgado oportunamente no endereço www.concursos.ufscar.br
Homologação do resultado final no D.O.U.	Será divulgado oportunamente no endereço www.concursos.ufscar.br

*Será divulgado oportunamente no endereço www.concursos.ufscar.br

OBS.: Este cronograma poderá sofrer alterações dependendo do número de candidatos inscritos.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018031200040

ANEXO II

TEMAS PARA A PROVA PRÁTICA

- Tema 1: Tradução e Interpretação em LIBRAS: conceitos e terminologias aplicadas.
- Tema 2: Atuação do Intérprete de LIBRAS no meio acadêmico.
- Tema 3: O Profissional Intérprete e o Código de Ética.
- Tema 4: Aspectos Legais e Normas Técnicas para atuar como Tradutor e Intérprete de Libras.

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

TÍTULOS ACADÊMICOS	PONTUAÇÃO
Especialização/ Aprimoramento	(5,0)
Mestrado	(10,0)
Doutorado	(15,0)
SUB-TOTAL DE PONTOS	30,0
CURSOS DE FORMAÇÃO NA ÁREA	
Certificado de Curso de Educação Profissional de Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa/Libras reconhecido pelo Ministério da Educação.	(5,0)
Certificado de Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa, com carga horária mínima de 120 horas.	(4,0)
Certificado de Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovido por instituição de ensino superior e instituição credenciada por Secretarias de Educação, com carga horária mínima de 120 horas.	(5,0)
Certificado de Curso de formação promovido por organização da sociedade civil representativa da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas por Secretarias de Educação, com carga horária mínima de 120 horas.	(4,0)
Cursos na área da Surdez	(2,0)
SUB-TOTAL DE PONTOS	20,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Atuação como Tradutor Intérprete de Libras no Ensino Superior (2,0 pontos por ano)	(até 20,0)
Atuação como Tradutor Intérprete de Libras no Ensino Básico e Técnico (1,0 ponto por ano)	(até 10,0)
Atuação como Tradutor Intérprete de Libras em Congressos, Seminários e afins de, no mínimo, 20 horas por certificado. (2,0 por evento)	(até 20,0)
SUB-TOTAL DE PONTOS	50,0
TOTAL DE PONTOS	100,0

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

UFSCar

Edital nº 001/2018

Eu, _____, sexo _____, nascido em ____/____/____,

nome da mãe _____, telefone _____, portador do RG Nº _____,

CPF/MF sob o nº _____, e com inscrição NIS nº _____,

Orgão expedidor: _____, Data de emissão: _____ inscrito no

de _____, candidato ao cargo

de _____ venho por meio deste REQUERER ISENÇÃO DA TAXA DE

INSCRIÇÃO referente ao Processo Seletivo para o cargo de _____ e para tanto

declaro estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), e que

atendo a condição estabelecida no inciso II do caput do artigo 1º do Decreto nº 6593, de 02 de outubro

de 2008 (família de baixa renda).

Declaro também estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira

responsabilidade e que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no

parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

Declaro ainda, concordar com a divulgação de minha condição de solicitante de isenção de taxa

de inscrição nos documentos resultantes do referido Processo Seletivo.

Atenciosamente,

(data e assinatura do candidato)

RECEBIDO EM ____/____/2018.

Por _____ (Assinatura e carimbo do servidor

que receber o recurso)

OBS.: Anexar folha de resumo de inscrição no Cadastro Único

ANEXO V

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

UFSCar

Edital nº 001/2018

Eu, _____, residente

_____, telefone _____, portador do RG Nº _____,

inscrição nº _____, candidato ao cargo

de _____ Campus _____ venho por meio deste

REQUERER ATENDIMENTO DIFERENCIADO para a realização da prova, por encontrar-me amparado

pelo Decreto nº 3.298/99, e para tanto apresento neste ato o laudo médico emitido nos últimos 12 meses

(anexo) com a respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID-10), no qual constam os seguintes

dados:

Deficiência que possui com a especificação da espécie e o grau:

Código correspondente do (CID-10):

Nome e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável

pelos laudos:



Razão pela qual NECESSITO DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL para a realização da prova objetiva, a saber:

(descrever a necessidade).

Atenciosamente,

(Data e assinatura do candidato)

RECEBIDO EM / / 2018.

Por (Assinatura e carimbo do servidor)

ANEXO VI INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Edital nº 001/2018

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

UFSCar

CÓDIGO /NOME DO CARGO: /

Inscrição nº Fone () ;email:

CANDIDATO OUTORGANTE: Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na rua, bairro, cidade, Estado, CEP.

PROCURADOR OUTORGADO: Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na rua, bairro, cidade, Estado, CEP.

PODERES OUTORGADOS: Gerais e ilimitados para que o procurador proceda a todos os atos necessários relativos à defesa de meus direitos perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo (Edital n. 001/2018) para o cargo de , no Campus , da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, em especial os poderes relativos à interposição de recurso administrativo que versa sobre a fase do Processo Seletivo relativo à prova realizada em / /2018

São Carlos, de de 2018.

Candidato

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2018 - UASG 154050

Nº Processo: 23113001494201724. PREGÃO SISPP Nº 123/2017. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -SERGIPE. CNPJ Contratado: 16456022000109. Contratado: CEMISE - CENTRO DE MEDICINA - INTEGRADA DE SERGIPE LTDA. Objeto: Prestação de serviços de exames médicos periódicos em todos os servidores da UFS. Fundamento Legal: Lei 8666 - Vigência: 08/03/2018 a 07/03/2019. Valor Total: R\$569.933,40. Fonte: 8100000000 - 2018NE800058. Data de Assinatura: 08/03/2018.

(SICON - 09/03/2018) 154050-15267-2018NE800018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2018 - UASG 154050

Nº Processo: 23113001494201724. PREGÃO SISPP Nº 123/2017. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -SERGIPE. CNPJ Contratado: 32804353000211. Contratado: CEMISE - RESSONANCIA MAGNETICA E -TOMOGRAFIA COMPUTADORI. Objeto: Exames médicos periódicos em todos os servidores da UFS. Fundamento Legal: Lei 8666 - Vigência: 08/03/2018 a 07/03/2019. Valor Total: R\$1.053.730,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800059. Data de Assinatura: 08/03/2018.

(SICON - 09/03/2018) 154050-15267-2018NE800018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2018 - UASG 154050

Nº Processo: 231130030652201753. PREGÃO SRP Nº 110/2017. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -SERGIPE. CNPJ Contratado: 24376542000121. Contratado: APPROACH TECNOLOGIA LTDA - Objeto: Aquisição de solução de segurança para a rede de dados da UFS. Fundamento Legal: Lei 8666 - Vigência: 08/03/2018 a 08/03/2019. Valor Total: R\$566.736,00. Fonte: 112000000 - 2017NE801182. Data de Assinatura: 08/03/2018.

(SICON - 09/03/2018) 154050-15267-2018NE800018

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018031200041

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2018 - UASG 154050

Nº Processo: 23113032108201746. PREGÃO SRP Nº 24/2017. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -SERGIPE. CNPJ Contratado: 14213878000110. Contratado: QUALES TECNOLOGIA COMERCIO E -SERVICO LTDA. Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos e software, bem como serviços de treinamento e suporte destinados a virtualização de desktops. Fundamento Legal: Lei 8666 - Vigência: 08/03/2018 a 07/03/2019. Valor Total: R\$318.720,00. Fonte: 1120000000 - 2017NE801364. Fonte: 1120000000 - 2017NE801363. Data de Assinatura: 08/03/2018.

(SICON - 09/03/2018) 154050-15267-2018NE800018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 154050

Número do Contrato: 19/2017. Nº Processo: 23113003078201761. PREGÃO SRP Nº 1/2016. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -SERGIPE. CNPJ Contratado: 11199079000148. Contratado: CENTRAIS VOIP LTDA -Objeto: Prorrogar a vigência por mais 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8666 - Vigência: 13/03/2018 a 12/03/2019. Valor Total: R\$108.000,00. Fonte: 1120000000 - 2017NE800107. Data de Assinatura: 08/03/2018.

(SICON - 09/03/2018) 154050-15267-2018NE800018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 154050

Número do Contrato: 60/2017. Nº Processo: 23113006609201777. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 6/2017. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -SERGIPE. CNPJ Contratado: 01162250000190. Contratado: RGM CONSTRUCOES LTDA - Objeto: Minorar o valor em virtude de replanejamento.

(SICON - 09/03/2018) 154050-15267-2018NE800018

ANEXO VII REQUERIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE NOME SOCIAL - Processo Seletivo Simplificado

Eu (nome civil completo), nascido em / / RG , CPF , solicito o uso do nome social para efeito de participação no Processo Seletivo objeto do Edital nº , ao qual concorrerei ao cargo de , conforme Resolução ConsUni nº 780, de 29 de agosto de 2014, Resolução ConsUni nº 861, de 23 de setembro de 2016, e de acordo com o Decreto da Presidência da República nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

Local e data

Assinatura

E-mail para contato:

RESERVADO A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	RESERVADO A SAADE
Requerimento recebido em: / /	Requerimento recebido em: / /
Nome e assinatura	Nome e assinatura

Obs.: Anexar uma cópia legível de um documento oficial com foto.

ANEXO VIII TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA USO DA COMISSÃO JULGADORA

Nome do candidato: Nome do membro da banca:

Etapa	Item Avaliado	Valor	Pontuação
1. Apresentação	Capacidade argumentativa	De 0 a 4	
	Vocabulário	De 0 a 4	
	Classificadores	De 0 a 3	
	Uso do espaço	De 0 a 3	
	Expressão facial e corporal	De 0 a 3	
	Sintaxe da Libras	De 0 a 3	
2. Tradução do vídeo em língua portu-guesa para Libras	Competência linguística e tradutória	De 0 a 10	
	Equivalência discursiva entre a Língua Portuguesa e a Libras	De 0 a 10	
	Adequação do vocabulário	De 0 a 10	
	Conteúdo e gramática	De 0 a 10	
3. Tradução do vídeo em Libras para língua portu-guesa na modalidade oral	Competência linguística e tradutória	De 0 a 10	
	Equivalência discursiva entre a Libras e a Língua Portuguesa	De 0 a 10	
	Adequação do vocabulário	De 0 a 10	
	Conteúdo e gramática	De 0 a 10	
		Pontuação Total	

RAFAEL PORTO SANTI

Fundamento Legal: Lei 8666 - Valor Total: R\$7.504,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800681. Data de Assinatura: 08/03/2018.

(SICON - 09/03/2018) 154050-15267-2018NE800018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 154050

Número do Contrato: 70/2017. Nº Processo: 23113012946201707. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 9/2017. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -SERGIPE. CNPJ Contratado: 20170250000187. Contratado: SHOCK ENGENHARIA LTDA - Objeto: Prorroga prazo e reduz valor. Fundamento Legal: Lei 8666/93 - Vigência: 13/02/2018 a 14/03/2018. Valor Total: R\$40.328,97. Fonte: 1120000000 - 2017NE800755. Data de Assinatura: 09/02/2018.

(SICON - 09/03/2018) 154050-15267-2018NE800018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 19/2018 - UASG 154050

Número do Contrato: 80/2014. Nº Processo: 23113019170201319. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 13/2013. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -SERGIPE. CNPJ Contratado: 02053711000150. Contratado: SERCOL - SANEAMENTO E CONSTRUCOES-LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência por mais 20 dias. Fundamento Legal: Lei 8666 - Vigência: 06/03/2018 a 25/03/2018. Data de Assinatura: 05/03/2018.

(SICON - 09/03/2018) 154050-15267-2018NE800018

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.